

## RECURSOS

**CANDIDATO: João Vitor de Souza Dal Bem**

**TEOR DO RECURSO:** Questiona o motivo de sua pontuação não constar no Resultado Preliminar da Prova Discursiva

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu não acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Com base no ítem 08 constante no Edital e seu subítem 8.5:

*“8.5. A redação dissertativa-argumentativa valerá 02 (dois) pontos. Serão avaliados o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo.”*

O candidato não obteve a pontuação necessária para constar como aprovado na prova discursiva, a pontuação mínima não aparece no sistema.

**CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO**



**EDITAL Nº 01/2022 – PROCESSO SELETIVO  
PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM  
UMUARAMA - PR**



**07 de Dezembro de 2022.**